



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE CONTRATO

Nº 002/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 084/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS E A EMPRESA DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. PAD Nº 084/2024, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lt. 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas –TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.558.020/0001-49, sediado na Quadra ASR NE 25 (212 Norte), Alameda 06, QI 08, Nº 17, Lote 17, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP 77006-312, em Palmas/TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MAGNUN RAMOS DA SILVA**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por meio de **Registro de Preços** de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Material de Expediente & Suprimentos de Informática						
Material de Expediente						
Item	Especificação	Marca & Modelo	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa arquivo morto, material plástico corrugado flexível, dimensões 135 x 250 x 360 mm. Nas opções de cores: azul; verde; vermelha; cinza e amarela.	ALA   CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	450	R\$ 6,84	R\$ 3.078,00
2	Apontador tipo escolar manual, portátil,	LEONORA   SEM	UNIDADE	30	R\$ 0,22	R\$ 6,60



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo plástico, apontador com lâmina com tratamento antiferrugem. Com no mínimo: 2,5 cm/c x 1,5 cm/l x 1,0 cm/h.	DEPOSITO				
3	Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo duplo, profundidade 370 mm.	DELLO   DUPLA	UNIDADE	10	R\$ 41,50	R\$ 415,00
4	Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 53 mm, largura 31 mm, altura 10 mm, cor branca, tipo macia.	PREMIER   B60	UNIDADE	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
5	Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 50 mm, comprimento 38 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades.	MASTER   MP2000	UNIDADE	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
6	Bloco recado post-it, material celulose vegetal acrílica com adesivo, cor amarela, largura 102 mm, comprimento 76 mm, características adicionais autoadesivo/gramatura 90 g/m2, quantidade de folhas 100 unidades.	MASTER   MP2020	UNIDADE	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
7	Bobina térmica para relógio de ponto biométrico 55 mm de largura 30 Metros de comprimento.	EURO   55X30	UNIDADE	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
8	Bobina papel senha, material papel pré-impreso, largura 4, tipo 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete 8, capacidade bobina 2.000 tíquetes, aplicação emissão de senhas, formato tíquete "U".	MO   000-999 TIPO U	UNIDADE	07	R\$ 26,90	R\$ 188,30
9	Caneta esferográfica, com corpo de plástico cilíndrico, sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1 mm, com selo de certificação do INMETRO. Similar às marcas FABER CASTELL, BIC ou COMPACTOR ou de qualidade superior. Nas opções de cores: azul e preta.	COMPACTOR   MODELO ECONOMIC 1.0	UNIDADE	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
10	Clips em metal galvanizado, tamanho 4/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha.	FRAMA   4/0	CAIXA	70	R\$ 2,47	R\$ 172,90
11	Clips em metal galvanizado, tamanho 6/0, caixas com 50 unidades, formato paralelo, 1ª linha.	FRAMA   6/0	CAIXA	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
12	Cola branca líquida, tipo adesivo, a base de PVA, para uso em papel. Embalagem plástica com bico economizador, peso líquido de 90 gramas. Características adicionais:	TURMA   TUBO 90G	UNIDADE	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	lavável e atóxica. Com selo do INMETRO na embalagem do produto.					
13	Cola de papelaria, bastão, para uso diversos, atóxica, acondicionada em tubo bastão, pesando 40 g, branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto.	TURMA   TUBO 40G	UNIDADE	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
14	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, 18 ml. Caixa com 12 unidades.	LYKE   OFFICE 18ML	CAIXA	05	R\$ 29,96	R\$ 149,80
15	Extratores grampos, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	LYKE   ESPATULA	UNIDADE	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
16	Fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 45 m. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	EMBALANDO   45X45 CRISTAL	UNIDADE	80	R\$ 4,32	R\$ 345,60
17	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	DONAD   PR306	UNIDADE	15	R\$ 12,83	R\$ 192,45
18	Grampo em aço galvanizado com tratamento antiferrugem tamanho 26/6, caixa contendo 5.000 unidades 1ª linha.	DONAD   26/JUN	CAIXA	15	R\$ 5,71	R\$ 85,65
19	Grampo trilho encadernador em chapa de aço, cor niquelado, comprimento de 80 mm para fixação de folhas em processos, características adicionais: capacidade 200 folhas. Caixa com 50 pares.	DELLO   80MM	CAIXA	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
20	Lacre malote tipo espinha de peixe, injetados em nylon, com numeração sequencial em baixo relevo na cor azul de 16 cm, pacote com 100 unidades numerados sequencialmente.	KAZ   SL 16	PACOTE	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
21	Liga elástica, material borracha, forma circular, tamanho 18, cor amarela, aplicação unir documentos. Pacote com 100 unidades.	PREMIER   N18 120G	PACOTE	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
22	Livro Ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 folhas pautadas, gramatura 75 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, capa dura.	SD   100F CD	UNIDADE	10	R\$ 16,27	R\$ 162,70
23	Livro protocolo, quantidade folhas 100 und. comprimento 220 mm, largura 165 mm, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, material capa papelão prensado, gramatura folhas 63 gm2, material	SD   104F CD	UNIDADE	10	R\$ 12,84	R\$ 128,40



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	folhas papel offset.					
24	Lixeira em material polietileno, circular, cor preta com frisos, plástica, altura aproximada 25 cm, diâmetro aproximado 24 cm, sem tampa para uso em escritório.	MERCOPLAST   CESTINHA	UNIDADE	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
25	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa contendo 144 unidades.	MASTER   MP710	CAIXA	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
26	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente. Nas opções de cores: verde; laranja e amarela.	MASTER   MP612	UNIDADE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
27	Calculadora de mesa, s/ impressão, básica, visor de números grandes, mínimo dez (10) dígitos, memória, raiz quadrada e porcentagem, inversor de sinais, dupla alimentação (solar e pilhas (s) tamanho "AA").	MASTER   MP1010	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
28	Molha dedos – Pasta (Radex ou equivalente) Produto em forma de Creme, não tóxico, não glicerinado e não gorduroso em formato de pasta.	KAZ   12G	UNIDADE	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
29	Porta lápis/dipes/lembrete porta objeto conjugado, material acrílico, cor fumê, composição porta lápis/clipe/lembrete.	DELLO   TRIPLO ACRILICO	UNIDADE	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
30	Papel A4, material papel alcalino comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m2, cor branca. Resmas de 500 folhas.	CHAMEX   CHAMEX VERMELHO 75G 500F	RESMA	500	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
31	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 85 mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor.	ALA   FRAMA-AZ	UNIDADE	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
32	Pasta plástica em "L", polipropileno 0,18 mm, tamanho A4, transparente, pacote com 10 unidades.	ALA   TIPO L	PACOTE	10	R\$ 7,79	R\$ 77,90
33	Perfurador de papel metálico com capacidade para 30 folhas 75 g/m², pinos perfuradores em aço e molas em aço furo de 06 mm, distância dos furos 80 mm.	MASTER   MP802	UNIDADE	10	R\$ 46,27	R\$ 462,70
34	Pilha para controle modelo A23 12 volts.	ALFACELL   A23 12V	UNIDADE	10	R\$ 7,34	R\$ 73,40
35	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta. Caixa com 12 unidades.	MASTER   MP616	CAIXA	05	R\$ 16,00	R\$ 80,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

36	Caneta para escrever em CD/DVD, cor ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm. Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle.	MASTER   0.7 DUPLA	UNIDADE	07	R\$ 2,60	R\$ 18,20
37	Pilha alcalina tipo "AA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem.	ALFACELL   ALCALINA 2X1 AA	PACOTE	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
38	Pilha alcalina tipo "AAA" (Duracell ou equivalente) bateria alcalina, tensão de 1,5V, não recarregável. Pacote contendo 2 unidades por embalagem.	ALFACELL   ALCALINA 2X2 AAA	PACOTE	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
39	Saco documento, material plástico transparente, comprimento 335 mm, largura 240 mm, número furos 4 furos. Caixa com 500 unidades.	SCRITY   KZ FU0.40	CAIXA	03	R\$ 95,00	R\$ 285,00
40	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível. Material de boa qualidade;	DELLO   POTÊNCIA 30	UNIDADE	15	R\$ 1,76	R\$ 26,40
41	Tesoura multiuso 21 cm - 8 1/2 polegadas, confeccionada em lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, desenvolvida para quem trabalha em casa ou no escritório, proporciona leveza e conforto no manuseio.	MASTER   MP511	UNIDADE	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
42	Tinta para carimbo auto-entintado automático, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml. Nas opções de cores: azul e preta.	RADEX   TINCAR 40ML	UNIDADE	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
43	Barbante em algodão cru, 1kg.	JK   6/8F CRU	ROLO	03	R\$ 38,90	R\$ 116,70
44	Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 pares.	DELLO   80MM	CAIXA	10	R\$ 16,85	R\$ 168,50
45	Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	MASTER   MP450	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
46	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	LYKE   LP0712	UNIDADE	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
47	Tubos Grafite, diâmetro 0,7 mm, aplicação lapiseira, características adicionais tipo: 2b. Tubo com 12	LEONORA   0.7 2B	TUBO	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	unidades.					
48	Quadro de branco magnético, tampo com espessura de 12 mm e base em MDF, perfil em alumínio, porta apagador, acompanhado de kit de instalação (buchas e parafusos), medida 120x90cm.	STALO   OFFICE 120X90	UNIDADE	07	R\$ 278,19	R\$ 1.947,33
49	Apagador quadro magnético, material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:6 cm, altura:4 cm, material base: feltro, encaixe pincel: com encaixe.	MASTER   MP3100	UNIDADE	08	R\$ 6,76	R\$ 54,08
50	DVD RW, regravável, 4,7 GB/120 min, 4x, embalagem com 25 und.	LYKE   CD DVD	UNIDADE	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
51	Bateria - computador, tipo lithium, tensão alimentação 3v, aplicação para setup (BIOS), modelo CR-2032.	ALFACELL   3V CR2032	UNIDADE	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
52	Pasta com aba e elástico 20 mm (pasta plástica, aba de 20 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 20 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta).	ALA   20MM	UNIDADE	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
53	Pasta com aba e elástico 40 mm (pasta plástica, aba de 40 mm e elástico padrão ofício, 240 x 350 mm - pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, padrão ofício, com aba elástica de 40 mm de altura, relevo telado, elástico cor da pasta).	ALA   40MM	UNIDADE	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
54	Fita dupla face de espuma acrílica e adesivo acrílico, para fixação em ambiente interno e externo - 25mm x 20m.	EMBALANDO   25X20M FORTE	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
55	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, carga descartável, azul. Escrita apagável com pano seco, lenço papel ou apagador de feltro, sistema permita maior tempo exposição caneta ao ar livre sem rápida secagem.	MASTER   MP619	UNIDADE	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
56	Envelope A4, com medidas 229x324mm, gramatura 90g;	SCRITY   229X324 PARDO 90G	UNIDADE	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
<b>Suprimentos de Informática</b>						
Item	Especificação	Marca & Modelo	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	Mouse USB, Tipo: óptico; Rastreamento óptico mínimo: 1200 dpi, conectividade: USB	SUMAY   BASIC MU2914	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
58	Teclado, Tipo Padrão ABNT2;	SUMAY   BASIC	UNIDADE	30	R\$ 35,29	R\$ 1.058,70



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Conectividade: USB, Requisitos: Teclas silenciosas e resistentes; designer resistente a derramamento de líquido, robusto, com teclas de tamanho médio com bordas finas.	TC3203				
59	Kit teclado e mouse sem fio, padrão do teclado ABNT2; receptor USB RF 2.4 GHz, compatível com Windows/Linux; Teclas programáveis, teclas dedicadas; botão liga/desliga; trava de maiúsculas; trava do teclado numérico; mouse com roda de Rolagem (botão de clique central programável)	SUMAY   KIT TECLADO E MOUSE 5367 – TM 1307G	UNIDADE	06	R\$ 149,04	R\$ 894,24
60	Fone de ouvido com Microfone, tipo Headset com microfone embutido, conectividade: P2 3.5m ou USB (Preferencialmente USB); Características: Redução de ruído no microfone	HAYON   HF2214	UNIDADE	05	R\$ 70,99	R\$ 354,95
61	Suporte para notebook, Material: aço carbono; estrutura tubular; Requisitos: Ajuste de altura e inclinação; cor: preto	MULTI   UPBL	UNIDADE	08	R\$ 54,20	R\$ 433,60
62	Mousepad, com superfície macia, com base antiderrapante; tamanho pequeno (18x20cm) aproximadamente;	MULTI   COMUM	UNIDADE	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
63	Webcam, Resolução: Full HD (1080p); conectividade: USB, Características: Microfone integrado e ajuste de foco automático;	HAYON   AI1015	UNIDADE	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
64	Suportes para nobreaks, material: estrutura metálica ou reforçada, Requisitos: capacidade para suportar nobreak de até 10kg, Características: ajustável e com espaço para ventilação adequada;	MULTI   20B	UNIDADE	20	R\$ 313,01	R\$ 6.260,20
65	Leitores de Código de barra – Fonte de luz: Laser visível; velocidade de leitura 1800 linhas por segundo ou superior; largura do campo: 100mm (4 polegadas); Emissão de sinal sonoro e luminoso; suporte (pedestal com haste flexível).	MULTI   GA126 C/ SUPORTE APLICAVEL	UNIDADE	10	R\$ 308,41	R\$ 3.084,10
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 41.473,70</b>	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. Em caso de prorrogação da **Ata de Registro de Preços**, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer nº 453/2024 da Advocacia Geral da União.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, com exceção dos serviços de coleta e entrega.

4.2. O Fornecedor é o único responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.473,70 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da Proposta de Preços, em: **10/01/2025**.

7.1.1. No caso de prorrogação da Ata de registro de Preços, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.2. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.3. O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, e verificadas posteriormente;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.17. Entregar os materiais acompanhados do manual do usuário (se houver), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas Edital e seus anexos.

10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação pelo COREN/TO, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **15% a 20%** do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **2% a 5%** do valor do Contrato;
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN/TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO		
II. Rubricas:	III. Elementos de Despesas:	IV. Nota de Empenho:
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016	Material de Expediente	126
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004	Bens de Informática	127

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DADOS DA CONTRATADA

18.1. A seguir, os dados da CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos bens objeto do contrato:

<b>Fornecedor</b>	DPEL
<b>Razão Social</b>	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
<b>CNPJ/MF</b>	53.558.020/0001-49
<b>Endereço</b>	Quadra ASR NE 25 (212 Norte), Alameda 06, QI 08, Nº 17, Lote 17, Lote 17, Sala 02, Plano Diretor Norte CEP 77006-312, Palmas/TO
<b>Contatos</b>	(63) 9 8500-2976
<b>E-mail</b>	dpeldistribuidora@gmail.com
<b>Representante</b>	Magnun Ramos da Silva   CPF 019.482.361-09   CI 778012 SSP/TO
<b>Dados Bancários</b>	Banco: Banco do Brasil   Agência: 1505-9   Conta Corrente: 72800-4



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2025.

CONTRATADO:

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATADO:  
**DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**  
Magnun Ramos da Silva | *SÓCIO ADMINISTRADOR*  
**CNPJ: 53.558.020/0001-49**

CONTRATANTE:

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATANTE:  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Adeilson José dos Reis | *PRESIDENTE*  
**CNPJ: 26.753.715/0001-09**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA DE MELO ROCHA**  
*TESOUREIRA – COREN/TO*  
**COREN/TO 627.519 – TE**

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO**  
*PROCURADORA GERAL*  
**OAB-TO 7.180**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: